



Número: **0800877-93.2019.4.05.8202**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	I M SOUSA

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058202.1075985 2	18/10/2022 09:55	DJE - Publicação de Edital	Documento de Comprovação
4058202.1073956 7	13/10/2022 18:58	Despacho	Despacho
4058202.1047218 4	18/08/2022 23:34	Certidão de expediente físico	Certidão de expediente físico
4058202.1047218 5	18/08/2022 23:34	AUTO DE PENHORA - Mandado PJE n 1079F - IM SOUSA	Documento de Comprovação
4058202.1047218 6	18/08/2022 23:34	Laudo de Avaliação e fotos - IM SOUSA	Documento de Comprovação
4058202.1028744 5	07/07/2022 14:40	Mandado	Expediente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária da Paraíba

Diário da Justiça Eletrônico SJPB

Nº 196.0/2022 João Pessoa - PB Disponibilização: Segunda-feira, 17 Outubro 2022

8 a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

JUSTIÇA FEDERAL

8ª VARA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOUSA

Rua Francisco Vieira da Costa, nº 20 - Rachel Gadelha -- CEP 58.804-177 - Sousa/PB - Tel. 3521-3300

PROCESSO Nº: 0800877-93.2019.4.05.8202 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: I M SOUSA

8ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PJE FISCAL - 8ª VARA FEDERAL JFPB

(IDENTIFICADOR A SER GERADO PELO SISTEMA)

THIAGO BATISTA DE ATAÍDE e GUILHERME CASTRO LÔPO, Juízes Federais da 8ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZEM SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária da Paraíba por meio de Leiloeiro Oficial, **MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO**, Matrícula Jucep: **012/2015**, levará à venda em arrematação pública, nas datas e sob condições adiante descritas, exclusivamente no formato eletrônico, os bens penhorados do processo epigrafado, na forma que segue:

BEM(NS):

HONDA/BIZ 125, ano/modelo: 2016, chassi: 9C2JC4830GR023641, cor vermelha

Ônus/penhora: Documento do veículo (recibo) não verificável; banco avariado; placa dianteira não verificável, estado do veículo regular; pneus regulares. Quilometragem do veículo 238.065 km.

VALOR DA AVALIAÇÃO:

R\$ 11.000,00 (onze mil reais)



LOCAL DO LEILÃO: Rede Mundial de Computadores (internet) - exclusivamente no formato eletrônico, através do site www.leiloesmonteiro.com.br. Os interessados deverão efetuar seu cadastro no site www.leiloesmonteiro.com.br, podendo se informar sobre o leilão e cadastro nos fones: 83 99685-6653 e 98721-8002 ou e-mail leiloesmonteiro@gmail.com.

DATAS E HORÁRIO:

Os bens estarão abertos para lances a partir das 10:00 horas do dia 16 de NOVEMBRO de 2022, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça.

Caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 30 de NOVEMBRO de 2022, às 10 horas, para realização da 2ª Praça, caso em que os bens serão alienados a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% do preço da avaliação, observadas as previsões legais que regem a matéria (art. 891, parágrafo único, do CPC/2015).

O leilão estará aberto para lances online por 2 horas seguidas. Sobrevindo lance nos 3 (três) últimos minutos, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Caso inexista lance ou não haja lance válido, os bens permanecerão disponíveis por 60 (sessenta) dias, automaticamente, no mesmo site, independentemente de nova publicação ou intimação editalícia.

Obs: Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos: a) Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) - art. 23 da LEF; b) Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), as quais deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do Bem (Ato nº 722 de 05/12/2012, da Presidência do TRF5).

CONDIÇÕES DO LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

Os bens poderão ser arrematados por lote ou individualmente pelo maior lance ofertado, o qual será apreciado pelo Juízo, observada a legislação vigente.

O prazo para eventuais impugnações passará a fluir da juntada do auto de arrematação, sendo desnecessária intimação.

Fica autorizado o leiloeiro ou quem por ele indicado, devidamente identificado, a visitar os locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça.



É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

A parte executada fica ciente de que poderão pagar o valor integral da dívida executada até a data da realização do leilão.

Caso, por algum motivo alheio à vontade do licitante, a arrematação não se confirme, o valor total pago, inclusive a comissão do leiloeiro, será devolvido devidamente corrigido.

Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independente de prévia comunicação.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos, transporte, remoção e transferência patrimonial dos bens arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos ofertantes/arrematantes a prévia verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão.

O arrematante não será responsabilizado por qualquer dívida constituída antes da arrematação, inclusive taxas de condomínio, despesas de consumo de água, energia e gás, até a data da imissão de posse, tributos, salvo aquelas despesas relacionadas à transferência de propriedade dos bens. Os tributos sobre a propriedade e taxas condominiais anteriores à arrematação serão sub rogados no preço da arrematação.

Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil, a qual será levantada por determinação do Juízo, ficando os custos de levantamento do gravame sub rogados no preço.

As despesas com a retirada e transporte dos bens, ITBI, despesas cartorárias para registro, dentre outras, ficarão a cargo exclusivo do arrematante.

No caso de automóveis e motocicletas, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, Licenciamento, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN.

Se o arrematante não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor da execução, a perda do sinal, voltando os bens a novo leilão, do qual não será admitido a participar o arrematante remisso (art. 897 do CPC).

Os pagamentos não efetuados no prazo de 24 horas, a contar do leilão, implicarão ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32). Assim, aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 358 do Código Penal: impedir,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária da Paraíba

Diário da Justiça Eletrônico SJPB

Nº 196.0/2022 João Pessoa - PB Disponibilização: Segunda-feira, 17 Outubro 2022

perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência, cominado com o art. 95 da Lei 8.666/1993.

Ficam intimados pelo presente Edital o(s) Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em); o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado (art. 889 do CPC/2015).

O presente Edital será publicado na forma da lei (Diário Judicial Eletrônico - Dje) e afixado no átrio da Subseção Judiciária de Sousa/PB.

Sousa/PB, data de validação no sistema.

THIAGO BATISTA DE ATAÍDE
Juiz Federal da 8ª Vara/JFPB



Processo: **0800877-93.2019.4.05.8202**
Assinado eletronicamente por:
THIAGO BATISTA DE ATAÍDE - Magistrado
Data e hora da assinatura: 15/10/2022 09:37:10
Identificador: 4058202.10747263



2210141352339210000010783013

Para conferência da autenticidade do documento:
<https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Processo: **0800877-93.2019.4.05.8202**
Documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.trf5.jus.br>
Id de autenticação: 0-1008-1376-1
IZABELLY SA XAVIER DE LIMA - Diretor de Secretaria
Data e hora da assinatura: 18/10/2022 09:55:50
Identificador: 4058202.10759852
Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2210180955358410000010795768

PROCESSO Nº: 0800877-93.2019.4.05.8202 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: I M SOUSA
8ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DECISÃO

Trata-se de Execução Fiscal proposta pela PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL em face de L I M SOUSA.

Determino a inclusão do bem móvel penhorado e avaliado (id: 4058202.10472185 e 4058202.10472186) em hasta pública.

Deste modo, considerando a nova sistemática adotada por esta vara que vem realizando o " **LEILÃO VIRTUAL PERMANENTE**", possuindo atualmente corpo de leiloeiros próprios, devidamente credenciados, através da Portaria nº 38/2020, **determino a inclusão dos bens penhorados no próximo leilão presidido pela 8ª Vara Federal da Paraíba**, ficando estabelecido que não se concretizando a venda na primeira praça, fica desde já estabelecido o limite de 50% (cinquenta por cento) da avaliação no segundo leilão (art. 891 do CPC).

Atendendo ainda a regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário, dos procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, instituída pela Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2016, e considerando ainda a Portaria nº 38/2020, da 8ª Vara Federal de Sousa/PB, que cuidou da homologação do credenciamento dos leiloeiros classificados e habilitados pelo certame regulado pelo Edital nº 14/2020, nomeio o **leiloeiro MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, matrícula Jucep nº 12/2015, contatos: (83) 99685-6653 e 98721-8002, e-mail: leiloesmonteiro@gmail.com, site: www.leiloesmonteiro.com.br**, como responsável pela alienação do bem, na forma estabelecida e sob as responsabilidades, deveres, direitos e obrigações previstos no Edital nº 14/2020.

Na forma prevista na legislação processual civil, o leiloeiro credenciado perceberá comissão de corretagem, em montante não superior a 5% sobre o valor da transação, a ser suportada pelo proponente adquirente e fixada pelo juiz quando da sua indicação para promover a alienação de bens penhorados nos processos de execução que tramitam na 8ª Vara, na forma prevista no art. 880 do CPC.

Assim, para cada um dos bens aptos à alienação no presente feito, os quais comporão lotes individuais vinculados ao Edital de Leilão a ser expedido, fixo o total de 5% sobre o valor da transação.

Necessária ainda a adoção das seguintes providências:

1. Habilite-se e intime-se o leiloeiro nomeado, pelos meios e com os documentos estabelecidos pela organização interna da Direção da 8ª Vara/SJPB; e;
2. **Expeça-se o Edital de Leilão vinculado ao presente feito, onde deverão constar como lotes individuais cada um dos bens elencados e aptos à alienação :**

O respectivo Edital de Leilão, inerente exclusivamente ao presente feito, terá validade de 60 (sessenta) dias, período no qual o leiloeiro deverá abrir duas praças mensais para lances, de acordo com as regras específicas e rotineiras dos leilões judiciais.

Encerrado o prazo de validade do Edital de Leilão, o bem deverá ser retirado de publicação, momento no qual deverá se dar nova avaliação, dando-se início novamente às determinações constantes acima.

Caberá ainda ao leiloeiro responsável, enquanto vigente o Edital de Leilão, realizar consultas mensais (ao menos uma por período), relativas à eventuais novas restrições judiciais impostas ao bem,

comunicando-se em Juízo em até 48 (quarenta e oito) horas, ao passo em que o cartório cível, observando a existência de restrições oriundas de outras Varas, deverá solicitar informações ao Juízo competente acerca da atual situação do processo e do bem em questão, vindo-me o feito concluso na sequência.

Uma vez arrematado o bem, caberá ao leiloeiro, após o depósito judicial dos valores angariados, comunicar este Juízo, nos prazos estabelecidos pela organização interna da Direção da 8ª Vara/SJPB, vindo-me o feito concluso para homologação da arrematação.

Na sequência, informada a homologação, providencie a Secretaria a expedição de mandado de entrega do bem ao arrematante, devendo comunicar em Juízo qualquer dificuldade ou impossibilidade que se mostre oriunda exclusivamente do arrematante recebedor do bem, vindo-me o feito concluso para deliberação acerca das providências que poderão ser adotadas, inclusive com a possível penalização do arrematante.

Cumpra-se. Intimem-se.

Sousa/PB, em data de validação no sistema.

(assinado eletronicamente)

THIAGO BATISTA DE ATAÍDE

Juiz Federal Titular da 8ª Vara Federal



Processo: 0800877-93.2019.4.05.8202

Assinado eletronicamente por:

THIAGO BATISTA DE ATAÍDE - Magistrado

Data e hora da assinatura: 13/10/2022 18:58:53

Identificador: 4058202.10739567

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22101317495014700000010775282

PROCESSO Nº: 0800877-93.2019.4.05.8202 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: I M SOUSA
8ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CERTIDÃO

CERTIFICO , em cumprimento ao mandado judicial, que no dia 21 de julho de 2022, por volta das 09h00min, dirigi-me à Av. Pedro Eulâmpio, São Bento/PB (ao lado da empresa BRISANET) e, ali estando, **PROCEDI À VISTORIA** do seguinte bem:

1) Veículo automotivo HONDA/BIZ 125, Placa QFO2797, ano/modelo: 2016, cor vermelha, **avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

CERTIFICO que no dia 04/08/2022 **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM**, intimando a executada por meio da representante legal **IRIS MOTA DE SOUSA**, através de mensagem enviada para o Whatsapp (nº 83 99910-8909), encaminhando-lhe também cópia do auto de penhora e mandado, nomeando-a como depositária do referido veículo.

CERTIFICO que a confirmação de recebimento ocorreu no dia 05/08/2022, às 13h49min.

CERTIFICO que, na diligência realizada no dia 21 de julho de 2022, não encontrei no local o veículo HONDA/POP (Placa QSI4E56). Naquela ocasião, a Srª IRIS MOTA informou que a moto estava em outra cidade, e que poderia ser combinado nova data para que a penhora e avaliação fosse realizada.

CERTIFICO que no dia 09/08/2022 informei a executada, por meio de mensagem encaminhada via Whatsapp, que o veículo deveria estar disponível para vistoria/avaliação no dia 16/08/2022. Na ocasião, após ser informado que a moto ainda não estava na cidade, a Srª IRIS MOTA complementou com o seguinte: "Correto vou ver se vai da certo pra ela esta aqui no dia marcado".

CERTIFICO que, no dia 15/08/2022, a executada informou: "Como disse a moto não está aqui na cidade. Nesses 30 dias dou um jeito". **CERTIFICO** que no dia 16/08/2022 dirigi-me ao endereço da executada, ocasião em que, de fato, não encontrei o veículo.

Ante o exposto, devolvo o expediente à sua origem para apreciação.

O referido é verdade. Dou fé.

Sousa/PB, data da assinatura eletrônica.

Igor Diniz da Mota Silveira

Oficial de Justiça Avaliador Federal - Mat. PB1133



Processo: **0800877-93.2019.4.05.8202**

Assinado eletronicamente por:

IGOR DINIZ DA MOTA SILVEIRA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 18/08/2022 23:34:01

Identificador: 4058202.10472184

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22081823324711400000010505062



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
Subseção de Sousa

Processo	0800877-93.2019.4.05.8202
Partes	FAZENDA NACIONAL e IM SOUSA
Expediente	Mandado de Penhora/Avaliação/Intimação PJE nº 1079F/2022

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 21 dias do mês de julho de 2022, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, em cumprimento à ordem judicial do (a) MM^{o(a)} Juiz(a) Federal da Seção Judiciária da Paraíba, nos autos do Processo nº 0800877-93.2019.4.05.8202, promovido pela FAZENDA NACIONAL em face de IM SOUSA, e, aí estando, após observadas as formalidades legais, procedi à vistoria do(s) seguinte(s) bem(ns), procedendo no dia 04 de agosto de 2022 à correspondente penhora e avaliação para garantia da dívida e demais encargos:

HONDA/BIZ 125, ano/modelo: 2016, chassi: 9C2JC4830GR023641, cor vermelha.

Bem(ns) avaliado(s) em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

A seguir, nomeei para fiel depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) o(a) Sr^{o(a)}. IRIS MOTA DE SOUSA, portador do CPF nº 10103301445, que aceitou este encargo sob o compromisso de não abrir mão do(s) referido(s) bem(ns), sem ordem expressa do(a) MM^{o(a)} Juiz(a) do feito, sob as penas da lei.

Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Ciente da Penhora e Avaliação em: ____/____/____

Depositário(a): _____

**Igor Diniz da Mota Silveira – PB1133
Oficial de Justiça Avaliador Federal – Mat.**



Processo: 0800877-93.2019.4.05.8202

Assinado eletronicamente por:

IGOR DINIZ DA MOTA SILVEIRA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 18/08/2022 23:34:01

Identificador: 4058202.10472185

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22081823332894500000010505063



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
Subseção de Sousa

PROCESSO Nº: 0800877-93.2019.4.05.8202 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: I M SOUSA
8ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO PJE nº 1079F/2022

O MM. Dr. Juiz Federal desta 8ª Vara, na forma da lei, MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe que, em seu cumprimento, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO dos veículos HONDA/TOF 110L de placa QSH556 ; e HONDA/BIZ 125 de placa QFO2797 , ambos de propriedade de IRIS MOTA DE SOUSA, a ser cumprido no endereço AV. PREFEITO PEDRO EULAMPIO DA SILVA, 1184, SAO BENTINHO, SAO BENTO/PB, 58865-000.

INTIMAR o executado I M SOUSA , para opor Embargos à Execução, no prazo legal de 30 (trinta) dias.

INTIMAR o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo.

Salienta-se que o OFICIAL DE JUSTIÇA deverá, quando da avaliação do(s) veículo(s), juntar na Certidão/Laudo de Avaliação no mínimo 05 (cinco) fotografias, de modo a apontar os detalhes comerciais dos bens, como pintura e estado de conservação interno, que deverão ser enviadas em formato ".jpg" (baixa resolução) ao e-mail 8vara@jfbp.jus.br, além de preencher o check-list de avaliação, em anexo.

O OFICIAL DE JUSTIÇA deverá ainda advertir ao depositário/proprietário do bem que este fica responsável por eventuais avarias que aconteçam entre a data da avaliação e a entrega do bem em caso de arrematação.

CUMPRA-SE. Eu, Izabelly Sá Xavier de Lima, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo, de ordem do MM. Juiz Federal.

Sousa/PB, data da assinatura eletrônica.

LOCAL DE DEPÓSITO:
LOCAL COBERTO? SIM NÃO
SOFREU ALGUM DANO ENQUANTO DEPOSITADO? SIM NÃO
SE SIM, ESPECIFIQUE:
DEPOSITADO A QUANTO TEMPO?

CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS	SIM	NÃO	Avariado	NÃO VERIFICÁVEL
1	DOCUMENTO DO CARRO - CRLV	[X]	[]	[]	[]
2	DOCUMENTO DO CARRO - CRV (ciclo)	[]	[]	[]	[X]
3	ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS	[X]	[]	[]	[]
4	PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO	[X]	[]	[]	[]
5	BANCOS DIANTEIROS E TRASEIRO	[]	[]	[X]	[]

ITEM	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS - IDENTIFICAÇÃO	SIM	NÃO	Avariado	NÃO VERIFICÁVEL
6	NÚMERAÇÃO DO CHASSI	[X]	[]	[]	[]
7	PLACA TRASEIRA	[X]	[]	[]	[]
8	PLACA DIANTEIRA	[]	[]	[]	[X]

ITEM	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS - ELÉTRICA	FUNCIONANDO	NÃO FUNCIONANDO	Avariado	NÃO VERIFICÁVEL
9	BATERIA	[X]	[]	[]	[]
10	LANTERNAS DE LUZ VERMELHA NA PARTE TRASEIRA	[X]	[]	[]	[]
11	INDICADORES LUMINOSOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO (SETAS)	[X]	[]	[]	[]
12	FARÓIS PRINCIPAIS	[X]	[]	[]	[]

Digitalizado com CamScanner

ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO EXTERNO E INTERNO	RUIM	REGULAR	BOM/ ÓTIMO	NÃO VERIFICÁVEL
13	PINTURA EXTERNA			X	
14	ESTADO INTERNO DO VEÍCULO		X		
15	PNEUS		X		
16	ESTEPE				X

QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO: 338165 NÃO VERIFICÁVEL | |

OBSERVAÇÕES: DESCREVER SITUAÇÕES RELEVANTES QUE POSSAM EXERCER INFLUÊNCIA NA AVALIAÇÃO E QUE MEREÇAM SER RELATADAS D ENTRE AQUELAS ACIMA INDICADAS E/OU OUTRAS QUE MEREÇAM MAIOR DETALHAMENTO.

Bateria com pequena avaria

VALOR MÉDIO DE MERCADO: R\$ 13.000 OBS: VALOR REFERENTE A VEÍCULO DE IGUAL MARCA, MODELO E ANO QUE POSSUA TODOS OS ITENS ACIMA EM SITUAÇÃO ADEQUADA PARA USO.

Indicar as fontes de pesquisa: Webmotors, Fipe, OLX

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 11.000

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO	
NOME: <u>Igor Diniz da Mota Silveira</u>	ASSINATURA: <u>Igor Diniz da Mota Silveira</u>

Digitalizado com CamScanner

FOTOGRAFIAS DO VEÍCULO













REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

Nº 0126504756.19

DETRAN - PB
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

01092500516-4
00400000000
2016

TRIS MOTY - RS SOUSA

10103301445
9C4MFA830G8023641
2016

DAS/MOTOCICLETA/ANDA A P/B/E
MARCA/MARQUELO

WANDA/RIZ 125
CATEGORIA
PARTIC

2 P/124 /CT
COTA LICENÇA
VENÉZIA

1 P
2 V
3 A
TIVA PLASO BM
FAUX TRVA
PRINCIPALMENTE 25/01/2016

25/01/2016
DATA DE PAVAMENTO

A.P. ALUM DE COMERC NUNTON HONDA LTDA

SAO BEITO - PB
LOCAL
26/01/2016
DATA

15016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
EM MOTORES DE VEICULOS E JOUROS DE CARRO APRESO
FANTASIA DAS QUATRO, SEGURO DPVAT

PB Nº 012650475619 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
19/1/16

www.dpvatseguradortransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

10103301445
9C4MFA830G8023641
2016

WANDA/RIZ 125
VENÉZIA

2016
PREMIO TARIFARIO

JAN-2016

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CHIEF DA SIA.SIAI.0001.04

0116-0928131-20160726

15016

15016

15016

15016

15016





Igor Diniz da Mota Silveira

Oficial de Justiça Avaliador Federal – Mat. PB1133



Processo: 0800877-93.2019.4.05.8202

Assinado eletronicamente por:

IGOR DINIZ DA MOTA SILVEIRA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 18/08/2022 23:34:01

Identificador: 4058202.10472186

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2208182333455800000010505064

PROCESSO Nº: 0800877-93.2019.4.05.8202 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: I M SOUSA
8ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO PJE nº 1079F/2022

O MM. Dr. Juiz Federal desta 8ª Vara, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe que, em seu cumprimento, proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos veículos HONDA/POP 110I, de placa QSI4E56 ; e HONDA/BIZ 125, de placa QFO2797 , ambos de propriedade de IRIS MOTA DE SOUSA, a ser cumprido no endereço AV PREFEITO PEDRO EULAMPIO DA SILVA, 1184, SAO BENTINHO, SAO BENTO/PB, 58865-000.

INTIMAR o executado **I M SOUSA** , para opor Embargos à Execução, no prazo legal de 30 (trinta) dias.

INTIMAR o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo.

Salienta-se que o OFICIAL DE JUSTIÇA deverá, quando da avaliação do(s) veículo(s), juntar na Certidão/Laudo de Avaliação no mínimo 05 (cinco) fotografias, de modo a apontar os detalhes comerciais dos bens, como pintura e estado de conservação interno, que deverão ser enviadas em formato ".jpg" (baixa resolução) ao e-mail 8vara@jfpb.jus.br, além de preencher o check-list de avaliação, em anexo.

O OFICIAL DE JUSTIÇA deverá ainda advertir ao depositário/proprietário do bem que este fica responsável por eventuais avarias que aconteçam entre a data da avaliação e a entrega do bem em caso de arrematação.

CUMPRA-SE. Eu, Izabelly Sá Xavier de Lima, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo, de ordem do MM. Juiz Federal.

Sousa/PB, data da assinatura eletrônica.

LOCAL DE DEPÓSITO:
LOCAL COBERTO: [] SIM [] NÃO
SOFREU ALGUM DANO ENQUANTO DEPOSITADO? [] SIM [] NÃO
SE SIM, ESPECIFIQUE:
DEPOSITADO A QUANTO TEMPO?

CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS	SIM	NÃO	AVARIADO	NÃO VERIFICÁVEL
1	DOCUMENTO DO CARRO - CRLV	[]	[]	[]	[]
2	DOCUMENTO DO CARRO - CRV (recibo)	[]	[]	[]	[]
3	ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS	[]	[]	[]	[]
4	PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO	[]	[]	[]	[]
5	BANCOS DIANTEIROS E TRASEIRO	[]	[]	[]	[]

ITEM	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS - IDENTIFICAÇÃO	SIM	NÃO	AVARIADO	NÃO VERIFICÁVEL
6	NUMERAÇÃO DO CHASSI	[]	[]	[]	[]
7	PLACA TRASEIRA	[]	[]	[]	[]
8	PLACA DIANTEIRA	[]	[]	[]	[]

ITEM	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS - ELÉTRICA	FUNCIONANDO	NÃO FUNCIONANDO	AVARIADO	NÃO VERIFICÁVEL
9	BATERIA	[]	[]	[]	[]
10	LANTERNAS DE LUZ VERMELHA NA PARTE TRASEIRA	[]	[]	[]	[]
11	INDICADORES LUMINOSOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO (SETAS)	[]	[]	[]	[]
12	FARÓIS PRINCIPAIS	[]	[]	[]	[]

--	--	--	--	--	--

ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO EXTERNO E INTERNO	RUIM	REGULAR	BOM/ ÓTIMO	NÃO VERIFICÁVEL
13	PINTURA EXTERNA	[]	[]	[]	[]
14	ESTADO INTERNO DO VEÍCULO	[]	[]	[]	[]
15	PNEUS	[]	[]	[]	[]
16	ESTEPE	[]	[]	[]	[]

QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO: _____ NÃO VERIFICÁVEL []

OBSERVAÇÕES: DESCREVER SITUAÇÕES RELEVANTES QUE POSSAM EXERCER INFLUÊNCIA NA AVALIAÇÃO E QUE MEREÇAM SER RELATADAS D ENTRE AQUELAS ACIMA INDICADAS E/OU OUTRAS QUE MEREÇAM MAIOR DETALHAMENTO.

VALOR MÉDIO DE MERCADO : R\$ _____. OBS: VALOR REFERENTE A VEÍCULO DE IGUAL MARCA, MODELO E ANO QUE POSSUA TODOS OS ITENS ACIMA EM SITUAÇÃO ADEQUADA PARA USO.

Indicar as fontes de pesquisa : _____

VALOR DA AVALIAÇÃO : R\$ _____

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO	
NOME:	ASSINATURA:



Processo: **0800877-93.2019.4.05.8202**

Assinado eletronicamente por:

IZABELLY SA XAVIER DE LIMA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 07/07/2022 14:40:27

Identificador: 4058202.10287445

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22070714194168400000010318533